ESCOLA UNIVERSITÁRIA CATÓLICA DE CABO VERDE

Despacho n.º 061/ARES/2026

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Direito da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.

De 13 de outubro de 2026

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do, Decreto-Lei n.º 27/2026, de 20 de abril, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), "A entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carecem de acreditação pela ARES e subsequente registo junto do departamento governamental responsável pela área do Ensino Superior, nos termos da lei, especialmente do previsto no Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior";

2. A ICCV, Igreja Católica de Cabo Verde, Entidade Instituidora da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, para funcionamento na Cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1. Percurso/Variante 1 – Especialidade em Direito Canónico

Áreas científicas	N.º de horas contacto	N.º de horas total	N.º de créditos
Artes e Humanidades - AU	415	1025	39
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação - CSJI	267	640	25
Gestão, Administração e Direito - GAD	2151	5290	203
Total	2833	6955	267

A2026/S2/BO216/34244 | Despacho n.º 061/ARES/2026

3.2. Percurso/Variante 2 – Ramo Geral de Direito

Áreas científicas	N.º de horas contacto	N.º de horas total	N.º de créditos
Artes e Humanidades - AU	337	825	31
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação - CSJI	331	795	31
Gestão, Administração e Direito - GAD	2187	5355	205
Total	2855	6975	267

4. Número máximo de vagas: 60

5. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), na cidade da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2026/2027, conferido pelo período máximo de seis (6) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 94.º, Decreto-Lei n.º 16/2026, de 24 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

Cidade da Praia, 13 de outubro de 2026. —O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva.*

A2026/S2/BO216/34244 | Despacho n.º 061/ARES/2026